



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.682, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
PRIMAVERA (FASP).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Primavera - FASP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover o bem estar social nas comunidades por ela assistidas, fundada e constituída em 02 de abril de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.819/0001-51, com sede na Rua Sargento Benevides Montes, 364, bairro primavera, no Município de Arapiraca, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, em 13 de janeiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 19.01.2015.